ANNO DE 1832. SABBADO 28 DE JANEIRO NUMERO 298.

DIARIO DE PERNAMBUCO.

Subscreve-se mensalmente a 640 rs., adiantados, na Tipografia do Diario, rua da Soledade N.° 498; e na loja de livros da Praça da União N.° 37 e 38: onde se recebem correspondensias, e anuncios; estes insirem-se gratis sendo dos proprios assignantes somente e vindo assiguados. Os annuncios, que não forem dos assignantes deverão alem das de mais condições, pagar por cada linha impressa 40 rs.

Sabbado— *S. Cyrillo*— Relação. Aud. do Vig. Geral de t. — P. ás 30 m. da m.
Domingo— *S. Francisco de Sales.*—Preamar a 1 hora e 18 minutos da manhã.

Tudo agora depende de nós mesmos, da nossa prudencia, moderação, e energia; continuemos como principiamos e seremos apontados com admiração entre as Nações mais cultas.
Proclamação da Assemblea Geral do Brazil.

Impresso em Pernambuco por Antonino Jose de Miranda Falcão.

ARTIGOS DE OFFICIO.

Illustrissimo e Exm. Sr.— A Regencia em Nome do Imperador Manda remetter a V. Exa. o Avizo incluso por copia, que nesta data se dirigio ao Juiz de Direito da Corte, a fim de V. Exa. o fazer constar, a todos os Juizes de Direito dessa Provincia. Deos Guarde a V. Exa. Palacio do Rio de Janeiro em 22 de Julho de 1831.— Diogo Antonio Feijó— Sr. Prezidente da Provincia de Pernambuco.— Cumpra-se, e Registe-se. Palacio do Governo de Pernambuco 5 de Novembro de 1831.— Francisco de Carvalho Paes de Andrade.

Tendo sido objecto de dòr e de indignação o abuzo, que tão frequentemente se tem feito do direito de exprimir o pensamento com violação manifesta da Lei, e com notavel prejuiso da tranquilidade publica, e que tudo he devido em parte ao desleixo dos Promotores publicos, e a negligencia dos Juizes de Direito, em responsabilidade, e em parte a nimia indulgencia dos Jurados, sendo certo, que a impunidade augmenta o numero dos Delinquentes. A Regencia querendo, que tão saudavel Instituição não caia em total descredito pois que da liberdade, e não da licença, e abuso de exprimir os pensamentos, he que resulta a maior garantia dos direitos do Cidadão, esperando, que os Jurados sejão os primeiros em acreditala pela imparcialidade de seus juizos, por isso mesmo, que são da escolha de seus Concidadãos, e igualmente interessados em repremir abusos tão contrarios á Lei, e tão nocivos á Sociedade. Determina em Nome do Imperador a todos os Juizes de Direito, que não só responsabilizem os Promotores negligentes fazendo-os substituir na forma da Lei, a fim de que se proceda immediatamente contra os indiciados em crimes publicos, como tambem, que fação respeitar o Tribunal dos Jurados, e suas decisoens, pelos meios, que as Leis tem posto á sua disposição nas occasioens em que tiver lugar a sua reunião, sendo desnecessario advertir o peso da responsabilidade dos mesmos Juizes, quando sejão ommissos, ou negligentes em objecto de tanta consideração. Deos Guarde a Vm. Paço em 22 de Julho de 1831.— Diogo Antonio Feijó — Sr. Juiz de Direito da Cidade do Rio de Janeiro. Está conforme João Carneiro de Campos.

N.B. O Exm. Sr. Presidente participou ao Chanceller da Relação esses Avisos em 3 de Novembro do anno passado, para os fazer chegar ao conhecimento dos Juizes de Direito: e em 21 do corrente Janeiro reiterou se a participação, recommendando se lhe de tornar effectiva a responsabilidade dos ditos Juizes pela falta de cumprimento do que lhes foi determinado.

CAMARA MUNICIPAL.

Sessaõ de 13 de Janero de 1832.

Abrio-se a sessão ordinaria sob a presidencia do Snr. Moraes, sendo presentes os Snrs. Vereadores Esteves, Pires, Bastos, e Ferreira, faltando com cauza os Snrs. Paula, Oliveira, Brito, e Roxa.

Leo-se hum officio do Cidadão João Batista Branco nomeado para Inspector das escolas de primeiras letras da Freguesia de

S. Frei Pedro Gonsalves, dizendo, que tinha o desprazer de responder, que não podia aceitar dita nomeação, não tanto por os seus afazeres, quanto por ter transferido sua residencia para o Bairro da Boa-vista em o qual não se recuza ao serviço Publico; em consequencia a Gamara nomeou a Joze Joaquim de Oliveira.

O Presidente propoz, que se reprezentasse a Assemblea Geral, para que os foros do termo da Cidade do Recife ficassem pertencendo ao Patrimonio da mesma, assim como o rendimento da balança do pelourinho, e todos os demais, que nesta Capital houver, e que presentemente pertence a Camara de Olinda, elegendo-se hum dos Vereadores para fazer a representação, cuja proposição, sendo apoyada foi approvada, e eleito o Snr. Bastos para fazer dita representação.

Os Cirurgiões encarregados da vacina derão conta por escripto do progresso da mesma nesta Provincia: a Camara determinou, que com esta acta fosse a mesma publicada.

Despacharão-se alguns requerimentos. Ao administrador do sustento dos presos se lhe deo oitenta mil reis, e por ser dada a hora deo o Snr. Prezidente a sessão por finda. Joze Tavares Gomes da Fonceca Secretario da Camara a escrevi. Esteves, Pires, Bastos, Ferreira.

Conta do Rezumo do progresso da vacina nesta Provincia de Pernamboco, desde 2 de Junho de 1831 até o prezente.

A VACINA continúa á propagar-se na caza dos Expostos todas as manhãas dos dias Quintas feiras e Sabados como he de costume. A vacina, que temos propagado he a mesma que em 10 crianças recebemos dos nossos antecessores, por ella se ter conservado sem alteração alguma. O numero das pessoas vaccinadas somão a 444, em 148 observamos os distinctivos caracteres de verdadeira vacina; em 16 apezar de serem ellas vaccinadas segunda vez; com tudo não appresentarão os symptomas de verdadeira vacina; em 280 ignoramos os rezultados; porque não comparecèrão no 8.° dia da vaccinação: no mèz de Novembro vaccinamos algumas pessoas com as pustulas vaccineas vindas de Londres em Julho, e dezenvolveo-se admiravelmente de sorte, que parte dos bons vaccinados recèberão desta vaccina, que ainda se conserva sem alteração. Vaccinamos 15 Recrutas maritimos vindos do Ciará á bordo do Brigue Barca surto neste porto por ordem do ex-Prezidente Pinheiro, que recébemos no 1.° de Julho, e tivérão boa vaccina: e vaccinamos em muitas cazas particulares. Observamos no mez d'Agosto, que 8 vaccinados tiverão bexigas benignas depois d'alguns dias de vaccinados; (porque já vinhão contaminados da bexiga): observamos mais, que 4 pessòas vaccinadas 4 vezes sucessivas com bom pus, e de nemhuma vez elle se dezenvolveu. O numero das laminas do pús vaccinico soma á 121—30 recebemos dos nossos antecessores, e algumas dellas vindas da Cidade de Londres. Recebemos mais 9 vindas da mesma Capital por varias vezes do Prezidente da Provincia, e temos colhido 82 laminas. Temos remettido muitas laminas para fóra, e para o interior desta Provincia. Para a Provincia do Ciará 10 laminas por duas vezes pelos Paquetes do Norte, por ordem, que recebemos do ex-Prezidente, e da Camara Municipal desta Provincia. Para a Parahyba do Norte remettemos 4 laminas; para Goyanna 6 para Maceió 2 para varios engenhos d'interior da Provincia 9 e á pessoas particulares temos dado 8 existem 52 laminas; mas de nenhum desses lugares temos recebido noticias, e tãobem não nos consta haver nos ditos lugares estragos cauzados pela bexiga. He, o que temos observado durante a propagação da vaccina desde 2 de Junho do anno proximo findo até hoje.

Reciffe de Pernambuco em o 1.° de Janeiro de 1832.

Januario Alexandrino da Silva Rabello Caneca.

Cirurgião encarregado da Vacina.

Francisco Alexandrino de Siqueira Caneca.

Cirurgião Ajudante da Vacina.

Correspondencia.

SNR. *Editor*—Faça o favor de dar lugar no seo Diario ao abaixo expendido. Chamando-me o Procurador do Administrador da Capella da Conceição da Boavista, que he hum Joze Joaquim do Espi-

rito, que nunca foi, nem he Santo ao Juiz de Paz; fui no dito Juizo absolvido, pela verdade que expendi. Requereo ao Dezembargador Tiburcio Valeriano da Silva Tavares mandado executivo pelos foros da minha caza, pois nada lhe devia; porque tinha pago, á quem se tinha aforado o dito Mar á quarenta e tantos annos, e aterrado para se fazerem as cazas. Veio mostrando hum aucto de posse, no qual não aparece o nome do meo antecessor, vindo por isso a dita posse a estar duvidosa, e por este motivo pedia que apresentasse a demarcação, que a lei manda fazer; porque prezumi não serem bastantes os titulos para a prova dos limites; eu fui por elle condemnado, sem saber a certeza se a minha propriedade está, ou não dentro dos ditos limites; eu tenho obrigação de certificar-me para a validade da descarga; porque do contrario não ficavá desobrigado; ainda que pagasse aquelles foros na boa fé, pois me era imputavel não proceder nisso com a devida cautella, e por esta razão, não he necessario ter olhos de lince para conhecer que aquella condemnação não está conforme a Lei. Mostrou tambem dous Acordãos, hum do superior Tribunal da Relação desta Provincia, outro da Cidade da Bahia, que nada tem com migo, mas sim com os officiaes da Camara Municipal da Cidade de Olinda; porque elles são, que forão condemnados nas perdas, e damnos que se liquidarem, igualmente apresentou huma certidão, de que eu tinha sido citado para não continuar a pagar áquella Camara os ditos foros com a pena de pagar segunda vez, e a sentença que julgou esta cominação, que diz passou em julgado sem elle me ter requerido pelas custas; Vm. sabe como as citações se fazião naquelle tempo, que como costuma dizer-se embuçadas no capote; porque não havia Juiz de Paz; e ainda no cazo negado de que a sobredita citação fosse verdadeira, e esta sentença tivesse passado em julgado, porque não me condemnou nos sobreditos foros, nada tem com a pinhora, que se me fez por aquelle executivo, e tambem porque sendo a sua data de 14 de Novembro de 1823 já mais se me podia pedir aquelles foros de 21 annos; porque da referida data até 26 de Abril de 1831, que foi quando se passou o mandado deste executivo decorrerão 8 annos; acrescendo mais o ter requerido, e obtido citarem-se trez testemunhas; porque sabia, que esta prova de documentos não era bastante, foi só huma jurar.

Feliz Capella! Que não está sugeita á lei da demarcação. Pode ser Senhor de todo o Mar; isto he meu; porque o Senhor Dezembargador Tiburcio Valeriano não me obriga aprezentar demarcação, e assim está succedendo; porque aterrando a Nação cento e tantos palmos da ponte da Boavista, e fazendo a muralha para segurar o dito aterro, elle aforou logo o Mar confronte á dita muralha para os aforados fazerem cazas, como estão fazendo, e se a Nação for aterrando, elle vai aforando, a isto costuma dizer-se huns comem a papa, outros rezão o *Parter Noster*. Tão rica he a Nação, que esteja perdendo este dinheiro? E eu pagando 54$000 rs. de decima, huns [illegible] filhos, outros intiados? Exm. Sr. Prezidente acautéle este mal. Deos não permita, que eu esteja clamando no dezerto. Não pareça a nossa Patria fazenda sem dono.

Ele he mais que os Doges de Veneza; porque estes cazão com o Mar, mas não o aforão, celebrão-se todos os annos os desposorios do Mar. Pratica-se este acto no lugar, ou porto de Lido, em prezença dos Embaixadores das potencias estrangeiras no dia da Ascenção; o qual acto consiste em lançar o Doge hum annel no Mar, proferindo as palavras — *Desponsamus te mare, in signum veri, et perpetuum Domini.*

Elle póde dizer, afóro te ó Mar; porque assim o quer o Sr. Dezembargador Tiburcio Valeriano; não devo mostrar demarcação de limites; porque não se entende cõmigo a tal lei. Sou Senhor do Mar, e neste prefiro á Camara.

A Lei da Demarcação de limites principiou com o Mundo; Deos Senhor Nosso foi o primeiro Legislador, quando separou as Aguas da terra; disse — Eu o encerrei nos limites, que lhe prescrevi, e lhe puz ferrolhos, e portas; e Eu lhe disse. Atéqui chegarás, e não passarás mais longe, e aqui quebrarás as tuas empoladas ondas. Job. cap. 38 v. 10, e 11. Tambem pois limites a vida do homem. Job. cap. 14 e 15.

Onde a Lei governa, ha liberdade, onde qualquer he Senhor da Lei, ha escravidão. Aquelle, que quebra as leis da Patria, quer a ruina della.

Diz Grocio, que era hum principio ge-

ral na Jurisprudencia Hebréa, que tudo o que se fazia contra a determinação da lei; se devia reputar nullo. O que depois foi renovado no Codigo de Theodosio para se observar entre os Romanos, e depois passou para o Codigo Portuguez, e entre nós he o mesmo.

Pergunta-se, que couza he lei? He uma regra geral fundada em Justiça.

Roma foi feliz emquanto respeitou as leis, e outros muitos. Os mais famozos Legisladores respeitarão as leis como fizerão Licurgo, Zeleuco, Agesilão, Theopompo, Augusto, e Temistocles; a seu mesmo Pay negou Agesilão certa couza, que lhe pedira contra a lei dos Lacedemonios, dizendo Tu mesmo me ensinaste desde a minha meninice a não faltar ás leis: pela mesma razão te advirto agora, que sou rei, não obres nada contra ellas.

Dizia hum Auctor, feliz a Nação aonde as leis se observão; só não tem limites o Amor de Deos para com os homens, que até chegou a morrer por elles.

Saiba a Sociedade Federal, de que elle he socio, saiba a Soberana Assemblea, saiba a Regencia, saiba o Ministro da Justiça, saiba o Brasil, que em Pernambuco ha huma Capella, que não tem limites; porque se não obriga a apresentar a demarcação; eis a desgraça da nossa amada, mas infeliz Patria! Eis a Constituição de Pernambuco, não se observar a Lei! Lembrai-vos Senhores da Sociedade Federal, do proverbio Latino— Non omnes, qui habent citharam, sunt citharædi.

Em Portugal no tempo do despotismo hum homem mandou pòr sobre a porta da sua quinta o seguinte,— esta quinta he minha em quanto os senhores Dezembargadores quizerem. Eu eide mandar por — A minha caza fica sendo foreira a Capella da Conceição da Boa-vista; por que assim o mandou o Snr. Dezembargador Tiburcio, isto em tempo de Constituição, e fez-me pagar o que não devia.

Vamos gemendo, e chorando debaixo da virga ferrea, até que Deos se compadeça de nòs. Lembra-me as Bemaventuranças que Christo Senhor Nosso pregou aos Discipulos, e ao povo; a oitava he Bemaventurados são os que padecem perseguição por amor da Justiça; por que delles he o Reino do Ceo. A Deos Senhor Editor até outra vez. Seo Patricio

Maneel Caetano Vellozo.

Avizos Particulares.

NO dia 22 do corrente se dezencaminhou da casa de Manoel Theodoro Rodrigues Pinto um meio bilhete da prezente Loteria com N. 548 quem o tiver achado o poderá entregar ao mesmo acima que será gratificado na certeza de que só será pago ao anunciante por estar já ceente o Thezoureiro da mesma Lotaria.

☞ Quem anunciou pelo Diario a semana passada querer comprar uma negrinha de idade de 10 a 20 annos: procure na rua da Madre de Deos n. 104.

THEATRO DETARDE.

DOMINGO 29 do corrente: começará o expectaculo com a Ouvertura o Cego de Toledo, depois agradaveis jogos de malabar; nos entervalos agradaveis Ouverturas: seguindo-se o dueto da Barca de vapor, a Caxuxa po Porto, a farça o Samacuco, o pantomimo o Moleiro asssombrado, findando com o miudinho. Preço Geral 320. Principiará ás 4 horas.

NOTICIAS MARITIMAS.

Navios entrados no dia 27.

BANCO DO BRASIL; 7 mezes; G. Am. *Cadmus*, C. G. Howell: azeite: á Matheus e Foster.

— BANCO DO BRASIL: 8 mezes; G. Am. *Thames*, C. D. Hand: azeite: á Matheus e Foster.

— GOIANNA; 24 horas; C. *Conceição do Pilar*, M. H. Luis: caixas a Joze Antonio Falcão. 8 Passageiros.

Navios sahidos no dia 26.

RIO GRANDE DO SUL; S. *Mathildes*, M. Joze Antonio de Souza: sal. 4 Passageiros.

— LIVERPOOL, por Maceió; G. Ing. *Garland*, C. A. Petric: lastro.

Pernambuco na Tipografia do Diario, Rua da Soledade N.° 498. 1832.